LEI Nº 601, de 17 de fevereiro de 1962

Faz doação de lotes.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a doar ao ***CONSELHO PARTICULAR VICENTINO DE ITAÚNA,*** sociedade beneficiente, com sede nesta cidade, lotes especificados no artigo seguinte..

Art. 2° Os lotes a serem doados tem as seguintes divisas, medidas, confrontações e localizações:

1- Um Lote situado à Rua Tiradentes, nesta cidade, com 15 (quinze) metros de frente; 15 (quinze) metros pelas laterais, confrontando com José Dias Nascimento e Alzira Caetano e 15 (quinze) metros nos fundos, confrontando com Raimundo Batista Silva, com área aproximada de 225 metros quadrados.

2- Um lote situado à Rua do Mirante, nesta cidade, com 12 (doze) metros de frente; 16 (dezesseis) metros por uma lateral, confrontando com Maria Siríaca; 16 (dezesseis) metros pela outra lateral, confrontando com José Cândido e 10 (dez) metros, pelos fundos confrontando com Erondino Paulino, com a área aproximada de 170 metros quadrados.

3- Um lote situado à Rua Buri, no Bairro das Graças, nesta cidade, com 17 (dezessete) metros em frente, confrontando com José Vitalino; 35 (trinta e cinco) metros por uma lateral confrontando com Serafim Caetano e prefeitura Municipal; 35 (trinta e cinco) metros pela outra lateral confrontando com viúva de Aristides Gonçalves Lopes e Jésus Rabelo e 16 (dezesseis) metros pelos fundos confrontando com Arnóbio Teixeira.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de fevereiro de 1962

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário